

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA-UNIARA
CONSELHO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE

NORMAS INTERNAS PARA A PRÁTICA DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Artigo 1º. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando e objetiva a preparação para a docência e é obrigatório para todos os bolsistas (PROSUP - bolsa).

Parágrafo único - Aos alunos regulares matriculados no programa de pós-graduação, que não forem bolsistas será permitida a inscrição para realização do estágio de docência.

Artigo 2º. São atividades do Estágio de docência na graduação: regência de classe, observação de práticas didático-pedagógicas, como participação em seminários e demais aulas, sendo obrigatória a presença em 75% das aulas.

§1º - O estágio é obrigatório durante um semestre para o mestrando e dois semestres para o doutorando.

§2º - Na regência de classe o aluno estagiário só poderá assumir 20% do total das aulas, sendo obrigatória a presença do professor responsável da disciplina.

§3º- A colaboração do aluno estagiário compreende: o acompanhamento, junto ao responsável pela disciplina, no desenvolvimento das aulas e atendimento aos alunos em horário especial.

Artigo 3º. O aluno solicitará a inscrição para o estágio de docência na Secretaria do Programa no semestre anterior à realização do estágio.

§1º - A inscrição deve vir acompanhada de ofício de solicitação, do formulário específico do estágio de docência (distribuição do conteúdo e plano de ensino), em conformidade com as especificidades de cada curso, elaborado junto ao orientador e o professor responsável da disciplina.

Artigo 4º. A realização do estágio de docência será supervisionada, e avaliada, pelo professor responsável pela disciplina.

§1º - A avaliação será baseada no relatório encaminhado pelo aluno no final do Estágio, e deverá ser homologado pelo Conselho de Curso de Pós-Graduação.

§2º- O relatório deve ser elaborado contendo as atividades desenvolvidas, discussão crítica sobre a disciplina (conteúdo, carga horária, seriação, pré-requisitos, metodologia de ensino, etc.) e aproveitamento dos alunos.

§3º - O relatório deverá contemplar também uma visão crítica do estagiário em relação aos benefícios advindos desta atividade para a sua formação.

Artigo 5º. O Estágio de Docência será registrado no histórico escolar somente se aprovado pelo docente responsável pela disciplina e homologado pelo Conselho de Curso da Pós-Graduação.

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curso do Programa.

Artigo 7º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.